



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 217 /2018

"Visa denominar estrada municipal de
Lúcio Zanquetin".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **LÚCIO ZANQUETIN** a PNG 030, que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro, com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de outubro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

A Secretaria para numerar e registrar a propositura.
Após, ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74 R.I.).

Piras; 10/09/2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento
às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos

Vereadores.
Pirassununga, 22/10/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 10 de 2018

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 10 de 2018

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 2018

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 11 de 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **LÚCIO ZANQUETIN** a PNG 030 que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro, com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66, neste Município.

LÚCIO ZANQUETIN nasceu no dia 21 de dezembro de 1921, em Leme-SP, Bairro Barro Preto, filho de Antônio Zanquetin e Rosária Selotto Zanquetin, imigrantes italianos vindos da região do Vêneto, norte da Itália.

LÚCIO ZANQUETIN, já na mocidade foi colono na Fazenda Boa Vista e na Fazenda Combate, ambas em Pirassununga-SP, onde conheceu o amor de sua vida, Iza Battistelle, uma moça muito bonita, um pouco mais velha e Lúcio dizia, "Eu vou casar com ela!".

Casou-se no ano de 1945, na Matriz Senhor Bom Jesus dos Aflitos, celebrado pelo Monsenhor Cônego Cruz, e foram morar na Fazenda Combate no Bairro do Ramalho. Na capela, do mesmo bairro, tendo como padroeiros Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião, Lúcio católico fervosoro, doou uma imagem de São José Carpinteiro, e foi ali que nasceram 07 filhos dos quais 04 Josés e 03 Marias, demonstrando sua grande devoção. Os filhos: José Antônio, José Arlindo, José Roberto e José Carlos. As filhas: Maria Lúcia, Maria do Carmo e Maria Luiza, a raspa do tacho.

Por um certo tempo foram morar na cidade de Pirassununga na Rua XV de Novembro. Onde Lúcio tinha uma mercearia com seu irmão Mavilio Zanquetin, onde fabricavam móveis e carroças. Dona Iza não se acostumando com a vida da cidade quis voltar para a fazenda.

LÚCIO ZANQUETIN foi ser meeiro, trabalhar de ameia para seu sogro Jacó Battistella, numa propriedade vizinha que eles chamavam de "Chácara", bem próxima da Fazenda Combate, ali plantavam algodão, e tudo era feito com base da tração animal, no peito do burro, como diziam, pois trator na época era novidade e poucos os tinham.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



LÚCIO ZANQUETIN com a morte do sogro, comprou no ano de 1968 um sítio de 07 alqueires, denominado "Sítio Cavalheiro", com acesso pela Estrada Municipal PNG 030, no Bairro "Potreiro" do então proprietário Senhor Pedro Canéo. Ali plantavam algodão na maior parte do sítio, tinha pasto com vacas de leite e alguns carneiros, granja de frango no sistema de integração e porco no chiqueiro. Por um certo tempo Lúcio, chamando os filhos, quis abrir novas áreas para plantar soja no Bairro do Cascalho em Aguai-SP, isso no fim dos anos 70 e início dos anos 80 em terras arrendadas, mas não de certo. Já no final dos anos 80 veio a crise do algodão no Estado de São Paulo, Lúcio perguntava para si mesmo, "O que vou plantar". Fazendo outra mudança virou para citricultura, com a industria de suco fomentando o setor, formando assim o "Sítio Cavalheiro" todo em pomar de laranja.

LÚCIO morando no Sítio Cavalheiro todos os dias tirava o leite cedo debaixo de chuva ou sol, de segunda a segunda, e com sua carroça de capota, que ele mesmo fizera, levava o leite até a cidade e entregava de casa em casa. Católico fervoroso todo sábado ia a missa na Paróquia Santa Rita de Cássia, e os filhos e netos sempre estavam por perto. No mês de maio, mês de Santa Rita era mês de quermesse e do famoso leilão de gado, ali estava ele presente.

LÚCIO também foi festeiro na Capela do Ramalho, que pertencia a Paróquia de Santo Antônio onde tinha os terços e grandiosa festa, sempre era no último final de semana de agosto, ali sua esposa Iza Battistella Zanquetin foi catequista por muitos anos.

LÚCIO era um homem sábio, muito intelectuado, acima do seu tempo, inventou muitas coisas para facilitar o seu serviço, como, batedor de esterco de granja, limpador de disco do arado reversível, barra de pulverizar Bladex ou Karmex no algodão, foi ele quem teve a primeira carroça com capota para se proteger do sol e da chuva aqui em Pirassununga.

LÚCIO ZANQUETIN faleceu aos 77 anos no dia 31 de março de 1999.

Proponho a denominação de **LÚCIO ZANQUETIN** a **PNG 030**, neste Município.

Pirassununga, 09 de outubro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

LÚCIO ZANQUETIN



Nasceu no dia 21 de dezembro de 1921, em Leme-SP bairro Barro Preto, filho de Antônio Zanquetin e Rosária Selotto Zanquetin, imigrantes italianos vindos da região do Vêneto, norte da Itália.

LÚCIO ZANQUETIN, já na mocidade foi colono na Fazenda Boa Vista e na Fazenda Combate, ambas em Pirassununga-SP, onde conheceu o amor de sua vida, **IZA BATTISTELLA**, uma moça muito bonita, um pouco mais velha e Lúcio dizia, "EU VOU CASAR COM ELA" !

Casou no ano de 1945, na Matriz "Bom Jesus dos Aflitos", celebrado pelo Monsenhor Cônego Cruz, e foram morar na Fazenda Combate no bairro do Ramalho. Na capela, do mesmo bairro, tendo como padroeiros Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião, **LÚCIO** católico fervoroso, doou uma imagem de São José Carpinteiro, e foi ali que nasceram 07 filhos dos quais 04 Josés e 03 Marias, demonstrando sua grande devoção!

Os filhos, José Antônio, José Arlindo, José Roberto e José Carlos.

As filhas, Maria Lúcia, Maria do Carmo e Maria Luiza (a raspa do tacho).

Por um certo tempo foram morar na cidade de Pirassununga na Rua XV de novembro, onde **LÚCIO** tinha uma marcenaria com seu irmão Mavilio Zanquetin, onde fabricavam móveis e carroças. Dona **IZA** não se acostumando com a vida da cidade quis voltar para a fazenda.

LÚCIO ZANQUETIN foi ser "meeiro" trabalhar de "ameia" para seu sogro Jacó Battistella, numa propriedade vizinha que eles chamavam de "Chácara", bem próxima da Fazenda Combate, ali plantavam algodão, e tudo era feito com base da tração animal, no peito de burro, como diziam, pois trator na época era novidade e poucos os tinham.

LÚCIO ZANQUETIN com a morte do sogro comprou no ano de 1968 um sítio de 07 alqueires, denominado "Sítio Cavalheiro", com acesso pela

"Estrada Municipal PNG-030", no bairro "Potreiro" do então proprietário Sr Pedro Canéo. Ali plantavam algodão na maior parte do sítio, tinha pasto com vacas de leite e alguns carneiros, granja de frango no sistema de integração e porco no chiqueiro. Por um certo tempo **LÚCIO**, chamando os filhos, quis abrir novas áreas para plantar soja no bairro do Cascalho em Aguaí-SP, isso no fim dos anos 70 e inicio dos anos 80 em terras arrendadas, mas não deu certo. Já no final dos anos 80 veio à crise do algodão no estado de São Paulo, **LÚCIO** perguntava para si mesmo, "O que vou plantar?". Fazendo outra mudança virou para citricultura, com a indústria de suco fomentando o setor, formando assim o "Sítio Cavalheiro" todo em pomar de laranja.

LÚCIO morando no Sítio Cavalheiro todos os dias tirava o leite cedo debaixo de chuva ou sol, de segunda a segunda, e com sua carroça de capota, que ele mesmo fizera, levava o leite até a cidade e entregava de casa em casa. Católico fervoroso todo sábado ia a Missa na Paróquia Santa Rita de Cássia, e os filhos e netos estavam sempre por perto. No mês de maio, mês de Santa Rita era mês de quermesse e do famoso leilão de gado, ali estava ele presente.

LÚCIO também foi festeiro na Capela do Ramalho, que pertencia a Paróquia de Santo Antônio onde tinha os terços e grandiosa festa, sempre era no último final de semana de agosto, ali sua esposa **Iza Battistella Zanquetin** foi catequista por muitos anos.

LÚCIO era um homem sábio, muito inteligente, acima do seu tempo, inventou muitas coisas para facilitar o seu serviço, como, batedor de esterco de granja, limpador de disco do arado reversível, barra de pulverizar Bladex ou Karmex no algodão, foi ele quem teve a primeira carroça com capota para se proteger do sol e da chuva aqui em Pirassununga.

LÚCIO ZANQUETIN faleceu aos 77 anos no dia 31 de março de 1999,
deixando **MUITAS SAUDADES!!!!**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que municípios solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 030**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria os bons ofícios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se a referida **estrada municipal** trata-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, reñoço os altaneiros votos de estima e consideração.

L.F.S.F.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Ilustríssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado do Setor de Patrimônio
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA - SP

Recebi
Pirassununga, 05/02/2018
D. A. Ap. do Amara/
Escrevendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Patrimônio



Ofício nº 01/2018

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2018.

Senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos e, em atenção aos ofícios do nobre vereador, datados de 22 de fevereiro de 2017 e 05 de fevereiro de 2018, que visam denominar a estrada municipal PNG 030, neste Município, informamos que se trata de via pública integrante do sistema viário municipal, bem como, está desprovida de denominação oficial.

Anexo, colacionamos descrição técnica de localização da estrada em questão, elaborada pela equipe de engenharia de agrimensura, para subsidiar na elaboração do projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

CHB

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado de Setor -
Patrimônio

Excelentíssimo Senhor
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

Recebi
Pirassununga, 16/02/2018
Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

*Regrito que não conta no anexo, ou
assinatura do Secretário Municipal de Obras e Serviços*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Engenharia de Agrimensura



PNG 030

Ao Patrimônio

Informo que a PNG 30 encontra-se ativa e tem seu início no entroncamento com a rodovia SP225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro – com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66.

Pirassununga, 09/02/2018

Aurélio Palaveri Zamaro
Eng. Agrimensor
CREA 5063020092

José Salvador Fusca Machado
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2018-10-11 10:21
Prioridade Alta



- PL_206_2018.pdf (~351 KB)
- PL_207_2018.pdf (~359 KB)
- PL_208_2018.pdf (~263 KB)
- PL_217_2018_EM_TRÂMITE.pdf (~1,8 MB)
- PL_218_2018_EM_TRÂMITE.pdf (~1,7 MB)
- PLC_04_2018.pdf (~22 MB)
- PLC_06_2018.pdf (~783 KB)
- PLC_07_2018.pdf (~314 KB)
- PLC_08_2018.pdf (~228 KB)

Prezada Camila, bom dia!

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 81/2007, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pirassununga.
- Projeto de Lei Complementar nº 07/2018, que visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga.
- Projeto de Lei Complementar nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa estabelecer normas e procedimentos de capina e proíbe a capina química no município de Pirassununga.
- Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Pirassununga, conforme específica e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 206/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2604 – Programa do Governo Federal FNDE – FPM Apoio, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 207/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2604 – Programa do Governo Federal FNDE – FPM Apoio, na Lei Municipal nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Projeto de Lei nº 208/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 213.400,00, destinado a atender abertura da nova ação nº 2604 – referente ao Convênio Programa do Governo Federal FNDE – FPM Apoio.
- Projeto de Lei nº 217/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de LÚCIO ZANQUETIN a PNG 030, neste Município.
- Projeto de Lei nº 218/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa denominar de LUIS ALEIXO BALDIN a PNG 359, neste Município.

Atenciosamente,

--
Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

Recebi

Pirassununga, 11 / 10 / 2018

Camila Guiguer



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGAS P

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

A secretaria para juntada no
no projeto de lei e cópia aos
vereadores, observado o trâmite
regimental.

PARECER N.: 06/2018

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N. 217/2018.

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

EMENTA: PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL. ART. 25, INC. XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, de número 217/2018, cujo objeto é denominar de LÚCIO ZANQUETIN a PNG 030, que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreio, com coordenada aproximada E 253424.1 O e '7561686.66, neste Município.

Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução n. 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 11 de outubro de 2018 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório.

Passo à análise dos fundamentos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de logradouros públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local.

O art. 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

(...)

XIV – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

É importante salientar que o Projeto de Lei deve obrigatoriamente obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º, todos do art. 2º da Resolução n. 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos. Os referidos dispositivos dispõem o que segue:

Art. 2º Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nomes de pessoas;

§ 1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida.

§ 2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2821

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentem o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. O atestado de óbito apresentado cumpre o requisito do art. 2º, parágrafo 1º, da citada Resolução. Ademais, o Senhor Lúcio Zanquetin é pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares. Por fim, o documento proveniente do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Pirassununga declara que a Estrada PNG 030 é municipal e está desprovida de denominação oficial.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente à competência desta Casa Legislativa a denominação de estradas municipais. Na esteira desse entendimento, verificada a obediência a todas as normas contidas na Resolução n. 150 desta Casa Legislativa e aos diplomas suso mencionados, nada tenho a me opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 217/2018.

É o parecer, *s.m.j.*

Pirassununga, 18 de outubro de 2018.

Camila M.B. de Souza Góiguer
Camila Maria Brito de Souza Góiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409



E-mail

Contatos

Configurações


[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responde](#) [Encamin](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)
Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Archive

Junk

Documento "Parecer Ad...

Mensagem 1 de 80

De **IntraNet Câmara de Pirassununga**
 Para **notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br**
 Data **Hoje 14:22**
 Prioridade **Normal**

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2018-10-24 **Hora:** 14:22:16
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informação do Documento

Título: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos projetos e os respectivos **Pareceres Jurídicos emitidos pelo Advogado da Câmara**, aos Projetos de Lei nºs: 217, 218, 219 / 2018, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descrição:

Atenciosamente,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pareceres

Nome: Projeto **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 12
 Advogado.pdf

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](#) gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 217/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **visa denominar de LÚCIO ZANQUETIN a PNG 030, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **30 OUT 2018**

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Luciana Batista
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 217/2018, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **visa denominar de LÚCIO ZANQUETIN a PNG 030, neste Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

30 OUT 2018

Sala das Comissões,


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5327 PROJETO DE LEI N° 217/2018

"Visa denominar estrada municipal de Lúcio Zanquetin".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LÚCIO ZANQUETIN** a PNG 030, que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro, com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de novembro de 2018.

Leandro Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 02408/2018-SG

Pirassununga, 07 de novembro de 2018.



Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 737 a 752/2018; e Pedido de Informações nº 223 (midia anexa para gravação), 224 e 225/2018 (midia anexa para gravação), apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 06 de novembro de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5327, 5328, 5329 e 5330, referente aos Projetos de Lei nºs 217, 218, 219 e 227/2018, respectivamente; e Autógrafos de Lei Complementar nºs 165 (Emendas nº 01 e 02/2018 e Subemenda à Emenda nº 01/2018) e 166, referente aos Projetos de Lei Complementar nºs 06 e 07/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Ricardo
Davison*

8 - 11 - 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para juntada nos projetos de lei e
demais procedimentos de estílo.

Pirassununga; 20/11/2018.

Ofício nº 194/2018

Leônido Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 13 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.405, 5.406, 5.407 e 5.408/2018; e Lei Complementar nº 165/2018.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.408, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 -

*"Visa denominar estrada municipal
de Lúcio Zanquetin.".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LÚCIO ZANQUETIN** a **PNG 030**, que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro, com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

[Large blue ink signature of Ademir Alves Lindo]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

[Large blue ink signature of Viviane dos Reis]
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.408, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 -

"Visa denominar estrada municipal de Lúcio Zanquetin.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **LÚCIO ZANQUETIN a PNG 030**, que inicia-se no entroncamento com a Rodovia SP 225, com coordenada aproximada E 251663.80, N 7562847.68 (UTM zona 23) e finda-se nas proximidades da nascente do Córrego do Potreiro, com coordenada aproximada E 253424.10 e N 7561686.66, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.409, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 -

"Autoriza o Poder Executivo a habilitar organizações sociais as pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

**Name****Last modified****Size**

| | | |
|---|----------------------|------|
| Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk | 30-Jul-2018 13:18 | 1.3K |
| 2018-12-13 - Diário Eletrônico nº 65 - 13 de Dezembro de 2018.pdf | 13-Dec-2018 14:21 | 612K |
| 2018-12-12 - Diário Eletrônico nº 65 - 12 de Dezembro de 2018.pdf | 12-Dec-2018 15:38 | 651K |
| 2018-12-11 - Diário Eletrônico nº 65 - 11 de Dezembro de 2018.pdf | 11-Dec-2018 15:51 | 666K |
| 2018-12-10 - Diário Eletrônico nº 65 - 10 de Dezembro de 2018.pdf | 10-Dec-2018 14:51 | 1.1M |
| 2018-12-07 - Diário Eletrônico nº 65 - 07 de Dezembro de 2018.pdf | 07-Dec-2018 16:14 | 378K |
| 2018-12-06 - Diário Eletrônico nº 65 - 06 de Dezembro de 2018.pdf | 06-Dec-2018 16:26 | 190K |
| 2018-12-05 - Diário Eletrônico nº 65 - 05 de Dezembro de 2018.pdf | 05-Dec-2018 16:01 | 247K |
| 2018-12-04 - Diário Eletrônico nº 65 - 04 de Dezembro de 2018.pdf | 04-Dec-2018 15:30 | 202K |
| 2018-12-03 - Diário Eletrônico nº 65 - 03 de Dezembro de 2018.pdf | 03-Dec-2018 15:56 | 178K |
| 2018-11-30 - Diário Eletrônico nº 64 - 30 de Novembro de 2018.pdf | 30-Nov-2018 15:57 | 792K |
| 2018-11-29 - Diário Eletrônico nº 64 - 29 de Novembro de 2018.pdf | 29-Nov-2018 15:17 | 187K |
| 2018-11-28 - Diário Eletrônico nº 64 - 28 de Novembro de 2018.pdf | 28-Nov-2018 15:02 | 195K |
| 2018-11-27 - Diário Eletrônico nº 64 - 27 de Novembro de 2018.pdf | 27-Nov-2018 16:46 | 197K |
| 2018-11-26 - Diário Eletrônico nº 64 - 26 de Novembro de 2018.pdf | 26-Nov-2018 14:32 | 196K |
| 2018-11-23 - Diário Eletrônico nº 64 - 23 de Novembro de 2018.pdf | 23-Nov-2018 15:56 | 185K |
| 2018-11-22 - Diário Eletrônico nº 64 - 22 de Novembro de 2018.pdf | 22-Nov-2018 15:01 | 208K |
| 2018-11-21 - Diário Eletrônico nº 64 - 21 de Novembro de 2018.pdf | 21-Nov-2018 14:51 | 184K |